



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001/15

LEI Nº 1.363, de 28 de junho de 2010.

“Dá nomes às ruas do Bairro Novo Horizonte I e II e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas do Bairro Novo Horizonte I e II, considerando suas denominações em ordem alfabética, passam respectivamente a ter os seguintes nomes:

Rua A – Monsenhor Nelson Leite Lemes

Rua B – Ver. Benedito Soares de Pinho

Rua C – Ver. Sebastião Duarte da Costa

Rua D – Pref. Antônio Ribeiro Neto

Rua E – Pref. Benedito Waldir Maciel

Rua F – Pref. José Maria de Souza

Rua G – Benedito Luis dos Santos

Rua H – Marcelo Pedro

Rua I – Vereador Tomaz Raimundo Caputo da Costa

Rua C1 – Benedito Correa Bittencourt

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo providenciará, a seu critério, a colocação de placas informativas nas respectivas ruas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, 28 de junho de 2010.


Engº Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

RUA C1 - BENEDITO CORREA BITTENGOURT

RUA C - VEREADOR SEBASTIÃO DUARTE DA COSTA

RUA I - VEREADOR TOMAZ RAIMUNDO CAPUTO DA COSTA

RUA G - BENEDITO LUIS DOS SANTOS

RUA H - MARCELO PEDRO

RUA B - VEREADOR BENEDITO SOARES DE PINHO

RUA D - PREFEITO ANTONIO RIBEIRO NETO

RUA E - PREFEITO BENEDITO WALDIR MACIEL

RUA F - PREFEITO JOSE MARIA DE SOUZA

RUA A - MONSENHOR NELSON LEITE LEMOS

BR381

PSF

AREA REMANESCENTE

7.496,00m²

